



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei Complementar nº030 de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o parcelamento do solo rural para formação de chácaras, sítios de recreios e similares particulares no município de Cambuquira e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 030 de 02 de junho de 2014, para reduzir a área mínima de que trata o inciso I, do artigo 9º da Lei Complementar nº 030/2014 deste município de Cambuquira.

Art. 2º - O inciso I do artigo 9º da Lei Complementar nº 030 de 02 de junho de 2014 passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

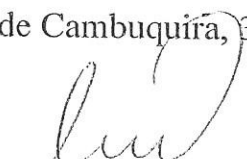
I - Chácara /sítio de recreio e similares com área mínima de novecentos metros quadrados (900m²), com 1,5 m de recuo lateral para calçada em cada lado. Sendo que o mínimo para rolamento nas vias secundárias será de 7m, e para as avenidas coletoras de 18 m, sendo 1 m para canteiro central;

II -

III -"

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 31 de Agosto de 2018.


Fabrício dos Santos Simoni
-Prefeito Municipal-